

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 080/2020

Município: Brejetuba

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água de Brejetuba, realizada entre os dias 25 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2019 e de 08 de abril a 12 de abril de 2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/079/2020 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 86377329.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Jéssica Novelli	Matrícula: 4186630
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local: Vitória - ES
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 080/2020

Município: Brejetuba

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Loteamento, B. Sertãozinho, Brejetuba (Ponto 01) – HD: Y15S600011 às 15:00h do dia 25 de fevereiro de 2019; das 04:15h às 11:15h do dia 26 de fevereiro de 2019; às 13:15h do dia 26 de fevereiro de 2019; das 13:45 às 14:00h do dia 26 de fevereiro de 2019; das 23:15h do dia 26 de fevereiro de 2019 às 12:45h do dia 27 de fevereiro de 2019; às 15:15h do dia 27 de fevereiro de 2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26042018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE- Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C1:	MULTA DE	R\$ 165,68	A R\$ 260,35
CONSTATAÇÃO C2	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Franquismar Martins Donato, S/N, B. Trabalhista, Brejetuba (Ponto 02) – HD: Y16N261670 das 06:00 às 06:15h do dia 26 de fevereiro de 2019; das 07:30h às 09:00h do dia 26 de fevereiro de 2019; das 00:15h às 10:15h do dia 27 de fevereiro de 2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26042018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C2:	MULTA DE	R\$ 165,68	A R\$ 260,35
CONSTATAÇÃO C3	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Loteamento, B. Nobre, Brejetuba (Ponto 04) – HD: Y07N348156 das 16:15h às 16:30h do dia 25 de fevereiro de 2019; das 18:00h às 18:30h do dia 25 de fevereiro de 2019; das 20:30h do dia 25 de janeiro de 2019 às 00:00h do dia 26 de fevereiro de 2019; das 03:45h às 08:00h, das 09:00h às 10:30h, das 13:00h as 14:30h, das 16:00h às 16:30h, das 18:00h às 18:30h do dia 26 de fevereiro de 2019; das 20:30h do dia 26 de fevereiro de 2019 às 11:15h do dia 27 de fevereiro de 2019; das 13:00h às 14:30h, das 16:00h às 16:15h do dia 27 de fevereiro de 2019.		

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 080/2020

Município: Brejetuba

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26042018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I	
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.			
PENALIDADE C3:	MULTA DE	R\$ 165,68	A	R\$ 260,35
CONSTATAÇÃO C4	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua José Olímpio Baldaró, Nº 130, B. Centro, Brejetuba (Ponto 5) – HD: A12C000982 às 16:30h do dia 25 de fevereiro de 2019; das 18:30h às 18:45h do dia 26 de fevereiro de 2019.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26042018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I	
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.			
PENALIDADE C4:	MULTA DE	R\$ 165,68	A	R\$ 260,35
CONSTATAÇÃO C5	Foi observada pressão de distribuição acima de 50 mca no seguinte endereço e horário: Rua Franquismar Martins Donato, S/N, B. Trabalhista, Brejetuba (Ponto 02) – HD: Y16N261670 das 00:15h às 01:45 do dia 26 de fevereiro de 2019; das 02:15h às 04:00h do dia 26 de fevereiro de 2019.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26042018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I	
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.			
PENALIDADE C5:	MULTA DE	R\$ 165,68	A	R\$ 260,35

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 080/2020

Município: Brejtuba

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

8. DA DETERMINAÇÃO

Determinações D1 a D5: A CESAN deve fornecer água com pressão em acordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 10 dias úteis.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/079/2020.